



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: [gabinete@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:gabinete@belmirobraga.mg.gov.br)



## LEI Nº 466 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

***“Dispõe sobre Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Belmiro Braga/MG, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Belmiro Braga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido, o percentual de 6,58% (Seis vírgula cinquenta e oito por cento), a título de revisão geral anual sobre a remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Belmiro Braga/MG, calculados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do Exercício Financeiro de 2017.

**Art. 2º** - Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos dos Servidores Ativos, das Aposentadorias e Pensões.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de pessoal e de obrigações patronais devidamente consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 03 de outubro de 2017.

  
**AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

**EM: 03 / 10 / 17**

  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**